



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTES DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS Nº 02/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTES DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S/A

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana, Qd 04, Lt 01 E, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 157.633, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrito no CPF sob o número 071.315.261-34, residente e domiciliado em Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. LOCALIZA RENT A CAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55, com sede Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000, Belo Horizonte/MG, representada neste ato por Glauco Fernandes Zebral, portador da Carteira de Identidade nº MG7479051, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 031.573.096-09, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato de serviços de locação eventual de veículos com motorista para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas em deslocamentos, Contrato nº 02/2019, que regerá pelas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima do Contrato nº 02/2019, com fundamento no art. 65, I, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 Do acréscimo

Os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) ao valor do contrato.



2.2 Alteração da Cláusula Sétima - Do Valor do Contrato

O valor do contrato, considerando o item 2.1 desta Cláusula, passa a ser de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), correspondendo a um acréscimo percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício, correrão a conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Serviço de Transporte, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

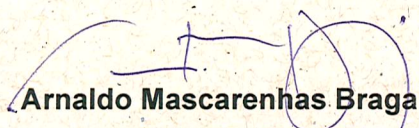
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 05 de setembro de 2019.


Arnaldo Mascarenhas Braga
CONTRATANTE


Glaucio Fernandes Zebral
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Dairi Kelly Teixeira*
CPF Nº *036.856.041-47*

Nome: *Raul Santos Lima*
CPF Nº *338.705.576-03*

